



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 10.333/98

APROVA O LOTEAMENTO CAMPINHO
DA SERRA III, SITUADO NO LUGAR
DESENHADO DE QUATROMBOCA, NO
DISTRITO SEDE, VESTE MUNICÍPIO,
DE PROPRIEDADE DE ARACÁUNA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA.

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, usando de sua atribuição legal e tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os n.º 1.153 de 24 de Agosto de 1995, solicitando Fixação de Diretrizes; 1.521 de 20 de Outubro de 1995, solicitando Definição de Diretrizes Básicas; 16.339 de 21 de Julho de 1997, solicitando diretrizes e 225.2494 de 21 de Setembro de 1998, solicitando Aprovação de Loteamento.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Campinho da Serra III, no lugar denominado Quatromboca, no Distrito Sede, Veste Município, de Aracáunia Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 42.514,72m² (Quarenta e dois mil, quinhentos e quatorze metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), sendo destinada a área de 11.259,00m² (Onze mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados), equivalente a 34,73% da Gleba para o sistema de circulação, 1.630,24m² (Um mil, seiscentos e vinte e dois metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), equivalente a 14,44% da Gleba para ruas e praças e 32.390,72m² (Trinta e dois mil, trezentos e noventa metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), equivalente a 31,01% da Gleba para equipamentos comunitários, tudo em conformidade com a planta aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento desta Prefeitura, anexa ao processo n.º 225.2494 de setembro de 1998, solicitando Aprovação de Loteamento.

Art. 2º - O Loteamento Campinho da Serra III compreende:

- a) Número de Lotes: 85 (oitenta e cinco) unidades;
- b) Número de Quadras: 08 (oito) unidades;
- c) Área total lotes: 32.390,72m² (Trinta e dois mil, trezentos e noventa metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados)

PROCESSO N.º 25.2494/98 - PMS-SEPLAN

Praça Pedro Feij Rosa, nº 01 - Tel.: (027)2511322



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação Decreto N.º 10.333/98

§ 1º - Áreas que permanecem em poder do proprietário:

- a) Áreas de Lotes: 17.697,04m² (Dezessete mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados);
- b) Área reservada para Estação de Tratamento de Esgoto Sanitários: 181,00m² (Cento e oitenta e um metros quadrados);

§ 2º - Áreas que passam para o Poder Público:

- a) Áreas de Vias Públicas: 11.259,00m² (Onze mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados);
- b) Área Livre de Uso Públíco: 1.630,24m² (Um mil, seiscentos e trinta metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados);
- c) Área para Equipamento Comunitário: 1.622,54m² (Um mil, seiscentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados);
- d) Área de Preservação Permanente: 10.124,00m² (Dez mil, cento e vinte e quatro metros quadrados);

Art. 3º - O proprietário tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da aprovação do projeto, para proceder à inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, conforme consta no Art. 137 da lei 2.100 de 24 de julho de 1998.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, juntamente com o Termo de Compromisso revogadas as disposições em contrário.

Serra (ES), 29 de dezembro de 1998

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Praça Pedro Feij Rosa, nº 01 - Tel.: (027)2511322